ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Cacabava de Sul

LEI N°. 4.336 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"Institui o Projeto Domingo nos Bairros, no Município de Caçapava do Sul/RS, e dá outras previdências."

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul **Sr. Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído o Projeto "Domingo nos Bairros", que visa incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas para moradores e frequentadores dos Bairros do Município de Caçapava do Sul/RS.
- **§1º**: Poderão ser implantadas no perímetro urbano dos bairros, aos domingos, áreas de lazer em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, não oferecendo, por conseguinte, qualquer possibilidade de risco à integridade física dos Munícipes que nelas transitem ou se disponham a praticar atividades físico-esportivas.
- **§2º:** É vedada a implantação do projeto "Domingo nos Bairros" nas vias urbanas em que haja templos religiosos de qualquer culto, hospitais, prontos-socorros, velórios, cemitérios estacionamentos coletivos, linhas regulares de ônibus, pontos de táxi, feiras-livres, bares, lanchonetes, estabelecimentos de alimentação, de qualquer natureza ou qualquer outro tipo de comércio
- **Art. 2º** No projeto "Domingo nos Bairros" poderão ser desenvolvidas atividades lúdico-recreativas, como jogos, brincadeiras, gincanas, atividades socioculturais, tais como oficinas de artesanato, apresentações teatrais e contação de histórias, e atividades esportivas, como futebol, vôlei, basquetebol e demais modalidades esportivas adaptadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.

Registrado e publicado no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matricula nº, 478327-1

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal